Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
13-Jul-2015

MENSAGEM Nº 86/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, objetivando alterar dispositivos da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou doar imóvel a Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda – ME.

Tal alteração se faz necessária, pois o terreno doado através da supracitada Lei continha área de 1.942,89m² e recentemente constatou-se que havia uma área remanescente contígua ao terreno, a qual foi incorporada ao mesmo, resultando em uma metragem de 2.361,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados). O terreno continua sendo o Imóvel Suburbano: Módulo 09-A e a Matrícula passou a ser a de nº 27.214.

Salienta-se que esta nova área poderá ser utilizada somente para estacionamento.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2015

Altera dispositivos da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 1º O artigo 1º Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Suburbano: Módulo 09-A (nove – A), do imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, com área atual de 2.361,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados), situado na BR 158, Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da matricula nº 27.214, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a Indústria Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda - ME, CNPJ nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 27.214

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

16 de junho de 2015.

IMÓVEL SURBANO: Módulo 09-A, do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, neste Municipio e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de **2.361,00m²** (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta-se com a Reserva Legal, por duas distâncias, de 68,00m e 17,65m. **SUL**: Confronta-se com o Modulo 9-B, por uma distância de 30,10m; **LESTE:** Confronta-se com a Rua Marginal da BR-158, pelas distancias de 16,57m, 28,75m e 25,16m; **OESTE:** Confronta-se com o Modulo 08, por uma distância de 40,00m.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. AV.01 e 02- 13.409, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 76.604, Pato Branco – PR, 16/06/2015.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RwopO . D4JYy . CXbri - aZxUp . vVP9
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

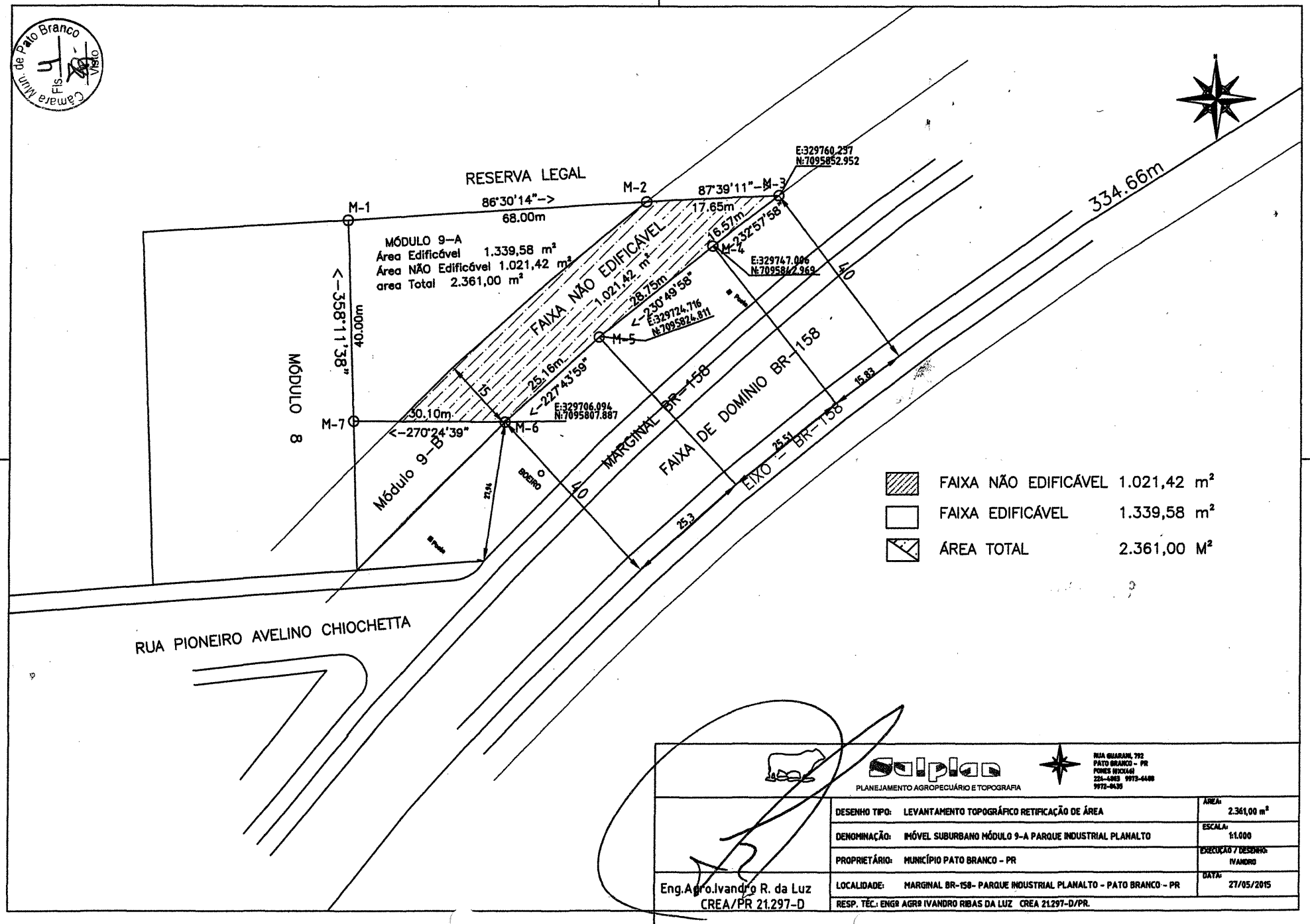
18 de junho de 2015

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

MATRÍCULA Nº 27.214

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto



Salplan
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA
RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 9973-4488
9972-8435

	DESENHO TIPO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO RETIFICAÇÃO DE ÁREA	ÁREA: 2.361,00 m²
	DENOMINAÇÃO: IMÓVEL SUBURBANO MÓDULO 9-A PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO	ESCALA: 1:1.000
	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO PATO BRANCO - PR	EXECUÇÃO / DESENHO: IVANDRO
Eng.Agro.Ivandro R. da Luz CREA/PR 21.297-D	LOCALIDADE: MARGINAL BR-158- PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO - PATO BRANCO - PR	DATA: 27/05/2015
	RESP. TÉC.: ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA 21.297-D/PR.	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5663 de 27/12/2012

LEI Nº 3.976, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza doação de imóvel a **Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda – ME.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Suburbano: Módulo 09-A (nove – A), do imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, com área de 1.942,89m² (mil e novecentos e quarenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situado na BR 158, Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da matricula nº 13.409, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a Indústria Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda - ME, CNPJ nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo Indústria e Comércio através de qualquer meio, de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas de acordo com a farmacopéia brasileira para a produção própria e de terceiros; fabricação de chás de ervas aromáticas, extratos alimentares e bebidas como: sucos preparações e energéticas. Indústria e Comércio de cosméticos, preparações e produtos farmacêuticos, médico hospitalares e alimentos funcionais.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 297831, de 5 de dezembro de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09173335/0001-86
Razão Social: FITOBOTANICA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA ME
Nome Fantasia: LUBREN
Endereço: R PARANA 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062406102902548563

Informação obtida em 26/06/2015, às 08:44:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 7 Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.173.335/0001-86
Certidão nº: 108984133/2015
Expedição: 26/06/2015, às 08:42:08
Validade: 22/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.173.335/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS e FAZENDA PÚBLICA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FITOBOTANICA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

CNPJ 09.173.335/0001-86, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 01 de Julho de 2015

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Custas = R$ 25,90
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 9 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.173.335/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:29:29 do dia 02/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2015.
Código de controle da certidão: **E167.4BA5.A4EB.C1C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA ME
CNPJ/CPF..: 09.173.335/0001-86
ENDEREÇO..: PARANA , 230 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/07/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0016863/2015
Código de autenticidade da certidão: 856252935856252

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 11
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013371323-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.173.335/0001-86**
Nome: **FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/07/2015 15:18:45)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 133/2015

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, que doou imóvel à empresa Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração se faz necessária, pois o terreno doado através da supracitada lei continha área de 1.942,89 m2 e recentemente constatou-se que havia uma área remanescente contígua ao terreno, a qual foi incorporada ao mesmo, resultando em uma metragem de 2.361,00 m2, passando a matrícula imobiliária ser a de número 27.214 (doc. anexo).

Informa ainda, por fim que esta nova área poderá ser utilizada somente para estacionamento.

É o brevíssimo relatório.

Verificando os documentos apensos ao Projeto, constatamos a existência de área remanescente contígua ao imóvel (Módulo 09-A – Parque Industrial Planalto) doado a empresa Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda, através da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, passando referido imóvel figurar com área total de 2.361,00 m2, conforme matrícula nº 27.214, razão pela qual justifica o Executivo Municipal a referida proposição legislativa.

Por considerarmos que a alteração legislativa visa tão somente corrigir a metragem do imóvel doado à referida empresa, originando na abertura de uma nova matrícula imobiliária, necessário se faz a adequação proposta.

Não havendo óbice de ordem legal, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, estando a mesma em condições de ser aprovada.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 4 de agosto de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2015

Através da Mensagem nº 86/2015, o **Executivo Municipal** propôs o Projeto de Lei nº 133/2015, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei n° 3.976, de 21 de dezembro de 2012, que doou imóvel à empresa Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda.

O projeto tem por finalidade alterar a redação do artigo 1° da Lei n° 3.976, de 21 de dezembro de 2012, segundo justificativa do Executivo Municipal, tal alteração se faz necessária, pois o terreno doado através da referida lei continha área de 1.942,89m^2 e recentemente constatou-se que havia uma área remanescente contígua ao terreno, a qual foi incorporada ao mesmo, resultando em uma metragem de 2.361,00m^2 (dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados), passando a matrícula imobiliária ser a de número 27.214, conforme documento apensado ao projeto.

Informa ainda, que esta nova área poderá ser utilizada somente como estacionamento.

Analisando a documentação apensada ao projeto, assim como a mensagem do Executivo, constatamos que a proposta visa tão somente corrigir a metragem do imóvel doado à referida empresa.

Sendo assim, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 133/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 12 de agosto de 2015.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clovis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 18-Ago-2015-08:49-024132-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14

Gabinete do Vereador Augustinho Polazzo - PROS

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 133/2015

O Projeto de Lei 133/2015, apresentado pelo Executivo Municipal, objetiva alterar dispositivos da Lei n° 3.976, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou doar o imóvel à Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda - ME.

Justifica o proponente que a alteração se faz necessária, pois o terreno doado pela referida Lei continha área de 1.942,39m² e, recentemente, constatou-se que havia uma área remanescente contígua ao terreno, a qual foi incorporada ao mesmo resultando em uma metragem de 2.361,00m². O terreno continua sendo o Imóvel Suburbano Módulo 09-A e a matrícula a de n° 27.214. A área poderá ser usada somente para estacionamento.

Considerando que a alteração legislativa visa tão somente corrigir a metragem do imóvel doado à empresa citada, originando a abertura de uma nova matrícula imobiliária, necessária se faz a adequação proposta.

Assim, após análise da proposição e documentação anexa, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação, por esta Casa de Leis, do Projeto N° 133/2015.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de agosto de 2015.

Augustinho Polazzo – PROS	Geraldo Edel de Oliveira - PV	Vilmar Maccari - PDT
Membro/Relator	Presidente	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
26-Ago-2015-10:49-0423-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2015

Autor: Executivo Municipal
Mensagem: 86/2015
Protocolo Geral: 13-Jul-2015-15:59-023930-2/2
Relator: Raffael Cantu – PCdoB
Protocolo Relatoria: 26/08/2015
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Set-2015-15:10-023939-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, que doou imóvel a empresa Fitobotânica – Indústria Farmacêutica Ltda.

Justifica através da Mensagem nº 86/2015 que tal alteração é necessária pois o terreno doado, inicialmente continha área de 1.942,89 m² e recentemente a prefeitura constatou a existência de área remanescente contígua ao terreno e a incorporou. A metragem final do terreno é de 2.361,00 m², que continua sendo o imóvel suburbano Módulo 09-A mas a matrícula passou a ser a nº 27.214. Informa também que a nova área só poderá ser utilizada para estacionamento.

ANÁLISE

Inicialmente, a Lei nº 3.976/2012, autorizou doação do Imóvel Suburbano: Módulo 09-A, com área de 1.942,89 m², situado na BR 158, Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias, constante da matricula nº 13.409, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 155.000,00 para a Indústria Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda. - ME, CNPJ nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O presente projeto passa por esta Casa de Leis, devido a Prefeitura Municipal ter constatado a existência de área remanescente contígua ao terreno e incorporado ao mesmo. A metragem passou a ser de 2.361,00 m² e essa nova área só poderá ser utilizada para

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

estacionamento. O imóvel permanece sendo o Módulo 09-A mas a matrícula passou a ser a nº 27.214.

Ou seja, a alteração legislativa visa apenas corrigir a metragem do imóvel doado a referida empresa por ter originado uma nova matrícula imobiliária.

VOTO DO RELATOR

Na condição de Relator, nesta Comissão, considerando o exposto acima, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 133/2015.

Pato Branco, 10 de setembro de 2015.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2015

Altera dispositivos da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 1º O artigo 1º Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Suburbano: Módulo 09-A (nove – A), do imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, com área atual de 2.361,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados), situado na BR 158, Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da matricula nº 27.214, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a Indústria Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda. - ME, CNPJ nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6483 | EDIÇAÕ REGIONAL | PÁGINA B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Suburbano: Módulo 09-A (nove – A), do imóvel Municipal Parque Industrial Plánalto, com área atual de 2.361,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados), situado na BR 158, Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da matricula nº 27.214, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a Indústria Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda. - ME, CNPJ nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0954

Câmara Mun de Pato Branco Fls 19 Visto

LEI Nº 4.662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º Lei nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Suburbano: Módulo 09-A (nove – A), do imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, com área atual de 2.361,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados), situado na BR 158, Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da matricula nº 27.214, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a Indústria Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda.–ME, CNPJ nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod160733

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2015

MENSAGEM Nº 86/2015

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3976, de 21 de dezembro de 2012.
(que autorizou doar imóvel a Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda – ME. Tal alteração se faz necessária, pois o terreno doado através da supracitada Lei continha área de 1.942,89m² e recentemente constatou-se que havia uma área remanescente contígua ao terreno, a qual foi incorporada ao mesmo, resultando em uma metragem de 2.361,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados). O terreno continua sendo o Imóvel Suburbano: Módulo 09-A e a Matrícula passou a ser a de nº 27.214. Esta nova área poderá ser utilizada somente para estacionamento)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de julho de 2015

PARECER JURÍDICO EMITIDO EM: 4 de agosto de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de agosto de 2015
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 18 de agosto de 2015
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de agosto de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 14 de setembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de setembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PROS e Clóvis Gresele – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 484, de 16 de setembro de 2015.
SANÇÃO: Lei nº 4662, de 16 de setembro de 2015.
PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6483 de 7 de outubro de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 954, de 8 de outubro de 2015.